**Ofício N° 032/2023/GP-AB**

Água Boa, 03 de fevereiro de 2023.

**À Sua Excelência o Senhor**
Vereador
**JOSE ARI ZANDONÁ**
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa - MT

**REF.:** Encaminhamento do Projeto de Lei nº 1.763.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei que ***Altera o Art. 23 da Lei Municipal nº 591/2001, e dá outras providências***, acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Atenciosamente,

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 48/2023
Data: 03/02/2023 - Horário: 14:28
Legislativo
Adriana Marmet R. de Moura
Matrícula: 000012

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2023.
**(Projeto de Lei nº 1.763, de 03 de fevereiro de 2023 – do Executivo)**

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 48/2023
Data: 03/02/2023 - Horário: 14:28
Legislativo
Adriana Matrícula: 000012

***"Altera o Art. 23 da Lei Municipal nº 591/2001, e dá outras providências".***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia ....., aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado do Art. 23 da Lei Municipal nº 591, de 04 de setembro de 2001, que "*Dispõe sobre o regime de adiantamento e dá outras providências*", que passa a vigorar com a seguinte redação, suprimindo-se o seu *Parágrafo Único:*

> ***Art. 23*** *- Nenhuma despesa realizada pelo Regime de Adiantamento poderá ultrapassar o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).*

**Art. 2º** - Fica revogado o art. 2º da Lei nº 1568, de 16 de março de 2021.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 03 DE FEVEREIRO DE 2023

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**
Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

# MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.763, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

**Excelentíssimo Senhor Presidente.**
**Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.**
**Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

Encaminhamos a esta Casa de Leis, para apreciação, o Projeto de Lei, que ***Altera o Art. 23 da Lei Municipal nº 591/2001, e dá outras providências.***

O presente projeto de lei, tem por objeto estabelecer o valor máximo para pagamentos de despesas em Regime de Adiantamento em R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para pagamento de despesas extraordinárias e urgenciais que não podem aguardar o processamento normal, uma vez que o valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) não atende às demandas emergenciais que se fazem necessárias atualmente.

Ressaltamos que, o *Regime de Adiantamento* é utilizado somente para pagamento de despesa extraordinária e urgente que, por sua natureza não possam aguardar o processamento normal, ou seja, cuja realização não permite demora ou que tenha que ser realizada em lugar distante da Unidade.

Diante do exposto, almejamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**
Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES**
Secretário Municipal de Administração e Planejamento